

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 10.358.174/0001-84, através do Operador de Compra Direta e Equipe de Apoio, designados através da portaria nº 015/2025, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/201, bem como pelos Decretos Municipais nº 006/2024, de 08 de fevereiro de 2024, nº 036/2024, de 30 de dezembro de 2024, nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025 e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 18/06/2025 das 09:00hs até 25/06/2025 às 09:00hs

PERÍODO DE LANCE: 25/06/2025 das 09:01hs às 15:01hs.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. Realização de Dispensa de Licitação Eletrônica, conforme o Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21, para a contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS NO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – PE**, para elaboração de projetos de infraestrutura, construção de equipamentos públicos e regularização de imóveis públicos, conforme especificações, requisitos técnicos e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “menor preço global”, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante acesso/cadastro no SISTEMA <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

2.1.1. O acesso/cadastro no sistema se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR desta dispensa:

2.2.1. Empresas que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Os que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.5. É vedado ao servidor do órgão e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Afrânio/PE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: 0800 730 5455, ou através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam enquadradas como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

3.2. Tratando-se de **ME/EPP/MEI/COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

3.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços devidamente preenchida e com a descrição do objeto ofertado e com o preço, juntamente com os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006;

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Operador de Compra Direta e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.8.1. Valor unitário do item;

4.8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

4.8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.8.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. DA FASE DE LANCES:

5.1. A partir das 09h01min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo Operador de Compra Direta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

5.4.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Operador de Compra Direta examinará a proposta classificada em primeiro lugar enquanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

6.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.6. O Operador de Compra Direta poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta;

6.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Operador de Compra Direta por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Operador de Compra Direta;

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Operador de Compra Direta examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.9. Havendo necessidade, o Operador de Compra Direta suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

6.10. O Operador de Compra Direta poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

6.11. Também nas hipóteses em que o Operador de Compra Direta não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Operador de Compra Direta passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

6.14. Para os itens que foram divididos em cota reservada e cota principal, os valores finais deverão ser os mesmos, respectivamente;

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Operador de Compra Direta verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Operador de Compra Direta diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.4. A tentativa de "burla" será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

7.6. Constatada a existência de sanção, o Operador de Compra Direta reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

7.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares de habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.12 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.16 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

7.22.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.22.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.22.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.22.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.22.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.22.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.22.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

7.22.8. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.22.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.23.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.23.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.24.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

7.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviço.

7.24.3. O Prestador dos Serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

7.24.4 Apresentar Certidão de Registro da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU ou no Conselho Regional de Técnicos - CFT, em qualquer unidade da federação, como requisito para habilitação. Devendo a empresa, para fins de contratação, apresentar a Certidão de Registro e Comprovação de Quitação da Anuidade da EMPRESA CONTRATADA, bem como do (s) responsável (eis) técnico (s), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU ou pelo Conselho Federal dos Técnicos - CFT; (art. 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021);

7.24.5. Indicação de responsável técnico, apresentando a respectiva Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física dos responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente CREA ou CAU de sua sede, com validade em vigor; (art. 67, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.25.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

7.25.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

7.25.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

7.25.4. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

7.26. No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.27. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.28. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.29. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.30. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

7.31. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

7.31.1. Não Será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio

não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da Lei 14.133/2021, que em seu artigo 15º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

DISPOSIÇÕES FINAIS QUANTO A HABILITAÇÃO:

7.32. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.33. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

7.34. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como ME ou EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

7.35. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME, EPP ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

7.36. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Operador de Compra Direta suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

7.37. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

7.38. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

8.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

8.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços;

8.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O PROPONETE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a

9.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

9.7. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão;

9.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação;

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- b) ANEXO II - Termo de Referência;
- c) ANEXO III – Análise de Risco.

Afrânio/PE, 06 de junho de 2025.

PAULO CAVALCANTI RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO.



PREFEITURA DE
AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Afonso Arinos de Melo Franco, Nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio – PE
CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este estudo técnico preliminar (ETP) tem como objetivo principal identificar e justificar a necessidade de Contratação de serviços de levantamentos planialtimétricos para o município de Afrânio/PE. A demanda por esses levantamentos surge da necessidade de elaboração de projetos de infraestrutura, construção de equipamentos públicos e regularização de documentos de propriedades de imóveis públicos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A administração pública municipal enfrenta diversas demandas que exigem um conhecimento preciso do terreno e suas características. A ausência de levantamentos planialtimétricos atualizados e detalhados impede a realização de projetos eficientes e a regularização de imóveis, impactando diretamente o desenvolvimento urbano e a gestão patrimonial do município.

2.2. Elaboração de Projetos de Infraestrutura

2.2.1. Projetos de infraestrutura, como construção de estradas, sistemas de drenagem, redes de esgoto e distribuição de água, necessitam de dados precisos sobre o relevo, curvas de nível e características do solo. Sem esses dados, os projetos podem apresentar falhas de planejamento, resultando em custos adicionais, atrasos e até mesmo a inviabilização da obra.

2.3. Construção de Equipamentos Públicos

2.3.1. A construção de escolas, hospitais, postos de saúde, creches e outros equipamentos públicos requer um estudo detalhado do terreno para garantir a segurança, funcionalidade e acessibilidade das edificações. Levantamentos planialtimétricos são essenciais para determinar a melhor localização, orientação e adequação do projeto ao terreno, evitando problemas futuros e garantindo a qualidade da construção.

2.4. Regularização de Imóveis Públicos

2.4.1. A regularização de imóveis públicos é fundamental para garantir a segurança jurídica do patrimônio municipal, permitindo a correta gestão e utilização desses bens. Levantamentos planialtimétricos precisos são necessários para a elaboração de plantas e memoriais descritivos que comprovem a área, limites e confrontações dos imóveis, possibilitando a emissão de títulos de propriedade e o registro em cartório.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude de o PCA ainda não ter sido publicado em tempo hábil. De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter "preferencial" e não "obrigatório", conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

3.3. Considerando à relevância e oportunidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo de contratação de empresa para prestação de serviço de levantamento planialtimétrico, de forma a suprir a demanda atual desta Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para garantir a qualidade e eficiência dos serviços contratados, é fundamental estabelecer requisitos técnicos e administrativos que devem ser atendidos pela empresa contratada.

4.4.1. Requisitos Técnicos:

- Equipamentos: A empresa deve possuir equipamentos de alta precisão, como estações totais, GPS de navegação e drones, calibrados e em perfeito estado de funcionamento.
- Software: A empresa deve utilizar softwares de processamento de dados topográficos e geodésicos atualizados e licenciados, que permitam a geração de produtos cartográficos de alta qualidade.
- Normas Técnicas: Os levantamentos devem seguir as normas técnicas da ABNT e do INCRA, garantindo a precisão e confiabilidade dos dados.
- Profissionais: A empresa deve contar com uma equipe de profissionais qualificados e experientes, como engenheiros cartógrafos, técnicos em agrimensura e operadores de equipamentos topográficos.
- Produtos: Os produtos finais devem ser entregues em formatos digitais compatíveis com os softwares utilizados pela administração municipal, como DWG, DXF, SHP e KMZ.

4.2. Requisitos Administrativos

- Habilitação Jurídica: A empresa deve apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação jurídica, como CNPJ, inscrição estadual e alvará de funcionamento.
- Qualificação Técnica: A empresa deve comprovar a sua qualificação técnica, apresentando atestados de capacidade técnica que demonstrem a sua experiência na realização de serviços similares.
- Regularidade Fiscal: A empresa deve comprovar a sua regularidade fiscal, apresentando certidões negativas de débitos tributários e previdenciários.
- Responsabilidade Social: A empresa deve comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, apresentando as respectivas certidões negativas.

4.2. O contrato celebrado com a adjudicatária terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, e obedecerá ao modelo constante do edital. No interesse da Administração, e demonstrada sua vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado, conforme preceitua o art. 106, I, da Lei 14.133/2021.



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A estimativa das quantidades de levantamentos planialtimétricos a serem realizados deve ser baseada nas demandas atuais e futuras do município, considerando os projetos de infraestrutura, construção de equipamentos públicos e regularização de imóveis previstos no plano plurianual e na lei orçamentária.

5.2. Projetos de Infraestrutura

5.2.1 Estimar a área total a ser levantada para projetos de estradas, sistemas de drenagem, redes de esgoto e distribuição de água, considerando a extensão das vias, a área de influência das obras e a necessidade de levantamentos detalhados em áreas de risco.

5.3. Construção de Equipamentos Públicos

5.3.1 Estimar a área total a ser levantada para a construção de escolas, hospitais, postos de saúde, creches e outros equipamentos públicos, considerando a área dos terrenos, a necessidade de levantamentos detalhados para projetos de fundação e terraplenagem, e a identificação de interferências e restrições.

5.4. Regularização de Imóveis Públicos

5.4.1 Estimar o número de imóveis públicos a serem regularizados, considerando a prioridade dos imóveis ocupados por órgãos públicos, os imóveis com maior potencial de valorização e os imóveis com pendências documentais que impedem a sua correta gestão.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa de custos deverá ser revisada para garantir a conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como referência principal os sistemas de custos referenciais de obras e serviços de engenharia, como o SINAPI e o SICRO, e complementando com outras fontes de pesquisa de preços.

6.2. Metodologia de Estimativa de Custos Diretos.

6.3 A estimativa de custos será realizada utilizando a seguinte metodologia:

- Composição de Custos Unitários: Os custos unitários dos serviços serão definidos com base na mediana dos itens correspondentes nos seguintes sistemas de custos referenciais:
- SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil): Para os serviços de construção civil e edificações.
- SICRO (Sistema de Custos Rodoviários): Para os serviços de infraestrutura de transportes.
- Poderão ser utilizadas outras bases de dados para a elaboração de composições espelhos, afim de utilizar os coeficientes já validados por elas.

6.2. Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais (ES)

- BDI: O percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) incluirá os custos indiretos da empresa, como administração central, seguros, garantias, tributos e lucro.
- Encargos Sociais: Deverá ser analisado qual a opção mais vantajosa para o município, se é a adoção do modelo DESONERADO ou NÃO DESONERADO.

6.4. Estimativa do Valor Total da Contratação

6.5 O custo estimado da contratação é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, de acordo com estimativas baseadas nos itens especificados anteriormente.

6.6 Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar à análise de sua viabilidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Os serviços objeto da contratação serão realizados pela contratada de acordo com as necessidades do órgão contratante.

7.2 A contratada, deverá designar, por escrito, no ato de recebimento da ordem de serviço, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

7.3 Nomear encarregado (s) responsável (eis) pela prestação dos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, através da coordenação e fiscalização dos empregados envolvidos na execução.

7.4 Fornecer uniformes, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual – EPI, quando couber, a todos os empregados envolvidos na execução do contrato.

7.5 Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

8. DO PARCELAMENTO

8.1 A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, incentiva o parcelamento sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ampliar a competição e evitar a concentração de mercado. Neste contexto, o objeto deste Termo de Referência é altamente adequado para parcelamento, considerando a diversidade de áreas e portes dos levantamentos necessários.

8.2 Critérios de Parcelamento Propostos

8.2.1. A estratégia de parcelamento será baseada em dois critérios principais:

- Natureza da Área:

8.2.2. Urbana: Levantamentos realizados em áreas urbanizadas do município.

8.2.3. Rural: Levantamentos realizados em áreas rurais do município.

- Porte do Serviço (Área a ser levantada):

Pequeno Porte:

Áreas Urbanas: Até 2000 m²

Áreas Rurais: Até 1,2 HA

Médio/Grande Porte:

Áreas Urbanas: Entre 2001 e 10000 m²

Áreas Rurais: Acima de 1,2 HA

8.3 Vantagens do Parcelamento Proposto

8.3.1 Ampliação da Competitividade: Permite a participação de uma gama maior de empresas, desde pequenos negócios locais até empresas de maior porte, aumentando a concorrência e a possibilidade de obter melhores preços.

8.3.2. Especialização e Eficiência: Empresas especializadas em áreas urbanas ou rurais podem oferecer serviços mais eficientes e de maior qualidade, aproveitando seu conhecimento específico do terreno e das necessidades locais.

8.3.3. Redução de Riscos: Ao dividir o objeto em lotes menores, a Administração reduz os riscos de atrasos ou problemas na execução, pois a dependência de uma única empresa é menor.

8.3.4 Estímulo à Economia Local: O parcelamento facilita a participação de empresas locais, contribuindo para o desenvolvimento econômico do município.

8.4 Recomendações para a Implementação do Parcelamento

8.4.1 Definir Requisitos Técnicos Adequados a Cada Lote: Os requisitos técnicos devem ser específicos para cada tipo de levantamento (urbano ou rural) e para o porte do serviço, garantindo que as empresas participantes possuam a qualificação necessária.

8.4.2 Estabelecer Critérios de Avaliação Transparentes: Os critérios de avaliação das propostas devem ser claros e objetivos, permitindo a comparação justa entre as empresas participantes.

8.4.3 Garantir a Coordenação e Integração dos Resultados: É fundamental estabelecer mecanismos de coordenação e integração entre as empresas que atuam em diferentes lotes, para garantir a compatibilidade e a consistência dos dados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A contratação dos serviços de levantamentos planialtimétricos trará diversos benefícios para o município de Afrânio/PE, como:

- Elaboração de projetos de infraestrutura mais eficientes e econômicos.
- Construção de equipamentos públicos mais seguros, funcionais e acessíveis.
- Regularização de imóveis públicos, garantindo a segurança jurídica do patrimônio municipal.
- Melhora na gestão e utilização dos bens públicos.
- Desenvolvimento urbano mais planejado e sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Durante o andamento dos serviços, a administração deverá providenciar a contratação dos serviços de plotagem que possa vir a ser necessários.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Buscar-se-á no processo licitatório a compra de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, em relação aos seus similares, conforme o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2010 do SLTI/MPOG e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU. A realização de levantamentos planialtimétricos pode gerar alguns impactos ambientais, como:

- Desmatamento: Em áreas de mata nativa, pode ser necessário o desmatamento de pequenas áreas para a instalação de equipamentos e a realização das medições.
- Erosão: Em áreas de declive, a movimentação de equipamentos e pessoas pode causar erosão do solo.
- Poluição sonora: A utilização de equipamentos como drones e geradores pode gerar poluição sonora.

Para mitigar esses impactos, é fundamental adotar medidas como:

- Minimizar o desmatamento, utilizando técnicas de levantamento que permitam a obtenção de dados sem a necessidade de derrubar árvores.
- Controlar a erosão, utilizando técnicas de conservação do solo e evitando a movimentação de equipamentos em áreas de declive.
- Reduzir a poluição sonora, utilizando equipamentos silenciosos e evitando a realização de trabalhos em horários de descanso.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Diante do exposto, conclui-se que a contratação de serviços de levantamentos planialtimétricos é fundamental para o desenvolvimento do município de Afrânio/PE. Os benefícios gerados pela contratação, como a elaboração de projetos mais eficientes, a construção de equipamentos públicos mais seguros e a regularização de imóveis públicos, superam os custos envolvidos e justificam o investimento.

Afrânio – PE, 28 de fevereiro de 2025.

THALLES HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS CAVALCANTI
RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 181591437-8

Lutar e Vencer



PREFEITURA DE
AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Afonso Arinos de Melo Franco, Nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio – PE
CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação para **contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS NO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO/PE**, para elaboração de projetos de infraestrutura, construção de equipamentos públicos e regularização de imóveis públicos, conforme especificações e requisitos técnicos detalhados neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços deverão ser realizados com base nas deliberações contidas na Instrução Normativa Nº 1 – de 19/1/2010, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, visando à adoção de soluções que proporcionem a economia da manutenção e operacionalização do sistema, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

1.3. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações da planilha orçamentária, de acordo com o código de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços de levantamentos planialtimétricos é essencial para atender às demandas da administração pública municipal. A ausência desses dados pode comprometer a eficiência e a qualidade dos projetos, gerar custos adicionais e impactar o desenvolvimento urbano e a gestão patrimonial do município.

2.2 A opção pela Dispensa de Licitação se justifica pelo valor total estimado da contratação, que está dentro do limite estabelecido no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Os serviços a serem registrados compreendem a execução de levantamentos planialtimétricos em áreas urbanas e rurais do município de Afrânio/PE, divididos em quatro itens:

- **LOTE 1:** Levantamento planialtimétrico e cadastral de área urbana para projetos e execuções diversas, como pavimentações, saneamento básico, regularização, desmembramento e remembramento de imóveis, incluindo demarcação da poligonal, transporte de RN, transporte de coordenadas, implantação de testemunhos (se necessário) e elaboração de desenhos 1:250 e 1:100 com curvas de nível a cada meio metro - área até 2000 m².
- **LOTE 2:** Levantamento planialtimétrico e cadastral de área urbana para projetos e execuções diversas, como pavimentações, saneamento básico, regularização, desmembramento e remembramento de imóveis, incluindo demarcação da poligonal, transporte de RN, transporte de coordenadas, implantação de testemunhos (se necessário) e elaboração de desenhos 1:250 e 1:100 com curvas de nível a cada meio metro - área entre 2.001 e 10.000 m².

- **LOTE 3:** Levantamento planialtimétrico e cadastral de área rural para projetos e execuções diversas, como pavimentações, saneamento básico, regularização, desmembramento e remembramento de imóveis, incluindo demarcação da poligonal, transporte de RN, transporte de coordenadas, implantação de testemunhos (se necessário) e elaboração de desenhos 1:250 e 1:100 com curvas de nível a cada meio metro - área até 1,2 ha.

- **LOTE 4:** Levantamento planialtimétrico e cadastral de área rural para projetos e execuções diversas, como pavimentações, saneamento básico, regularização, desmembramento e remembramento de imóveis, incluindo demarcação da poligonal, transporte de RN, transporte de coordenadas, implantação de testemunhos (se necessário) e elaboração de desenhos 1:250 e 1:100 com curvas de nível a cada meio metro - área acima de 1,2 ha.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos:

- A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:
- Equipamentos: possuir equipamentos de alta precisão, como estações totais, GPS de navegação e drones, calibrados e em perfeito estado de funcionamento.
- Software: utilizar softwares de processamento de dados topográficos e geodésicos atualizados e licenciados, que permitam a geração de produtos cartográficos de alta qualidade.
- Normas Técnicas: seguir as normas técnicas da ABNT e do INCRA, garantindo a precisão e confiabilidade dos dados.
- Profissionais: contar com uma equipe de profissionais qualificados e experientes, como engenheiros cartógrafos, técnicos em agrimensura e operadores de equipamentos topográficos.
- Produtos: entregar os produtos finais em formatos digitais compatíveis com os softwares utilizados pela administração municipal, como DWG, DXF, SHP e KMZ.

Requisitos Administrativos:

- A empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- Habilitação Jurídica: CNPJ, inscrição estadual e alvará de funcionamento.
- Qualificação Técnica: atestados de capacidade técnica que demonstrem a experiência na realização de serviços similares.
- Regularidade Fiscal: certidões negativas de débitos tributários e previdenciários.
- Responsabilidade Social: certidões negativas de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

5. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Capítulo V da Lei 14.133/2021.

5.2 Mediante a execução de Ordem de Serviço, a contratada deverá executar cada serviço num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.3 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, as especificações deste Termo de Referência e as orientações da fiscalização.

5.4 Os serviços serão considerados aceitos após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações deste Termo de Referência e a aprovação da fiscalização. A fiscalização poderá solicitar a correção de eventuais não conformidades, no prazo a ser estabelecido.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

6.1 Com base nas composições espelho utilizando tabelas oficiais de referência, foram elaboradas duas planilhas, uma com encargos sociais **ONERADOS** e outra com os encargos **DESONERADOS**. Sendo as últimas mais vantajosas para a administração, as quantidades e valores estimados para cada lote são:

- LOTE 1: 2 unidades, valor unitário de R\$ 2.511,17, totalizando R\$ 5.022,34
- LOTE 2: 85.000 m², valor unitário de R\$ 1,27 por m², totalizando R\$ 107.950,00
- LOTE 3: 1 unidades, valor unitário de R\$ 2.611,84, totalizando R\$ 2.611,84
- LOTE 4: 2 ha, valor unitário de R\$ 2.176,53 por ha, totalizando R\$ 4.353,06.
- Modo de Disputa: Lote Único.

6.2 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 119.937,24** (cento e dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), incluindo o BDI de 21,08%. Este valor foi calculado com base nos preços unitários e quantidades especificadas na planilha orçamentária, utilizando como referência os sistemas de custos SINAPI, SBC, SICRO3, ORSE e COMPESA, conforme detalhado na planilha.

7. DO PARCELAMENTO

7.1 O objeto deste Termo de Referência já está parcelado em quatro lotes, conforme descrito na seção 3 (Descrição dos Serviços) e na seção 6 (Estimativa das Quantidades e Valores). Esta divisão em lotes visa ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas especializadas em diferentes tipos de levantamentos (urbanos e rurais) e portes de serviços.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Preposto

8.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

8.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, **THALLES HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS CAVALCANTI, CPF: 059.006.494-07, MATRÍCULA: 8412-6** ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

9.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

9.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

9.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

9.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa:

9.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O gestor do contrato, **JAKSON CAVALCANTI BRITO PORTO, CPF: 046.787.404-22, MATRÍCULA: 4511-1** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

10.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

10.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 Os serviços serão medidos e pagos de acordo com as unidades e quantidades efetivamente executadas, conforme especificado no contrato para cada item. Os valores unitários dos serviços serão aqueles registrados na Ata, respeitando os limites estabelecidos na planilha orçamentária de referência.

11.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.2.1. não produzir os resultados acordados,

11.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.3 DA LIQUIDAÇÃO:

11.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.3.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

11.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) o prazo de validade;
- ii) a data da emissão;
- iii) os dados do contrato e do órgão contratante;
- iv) o período respectivo de execução do contrato;
- v) o valor a pagar
- vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.3.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.4 DO PAGAMENTO:

11.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

11.5 FORMA DE PAGAMENTO:

- i) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- ii) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- iii) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- iv) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

v) contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

11.6.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1 Prazo para abertura de propostas

12.1.1 O prazo para recebimento de propostas para esta dispensa de licitação será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial do município de Afrânio/PE. Este prazo visa garantir a ampla participação dos interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da transparência e competitividade.

12.2 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.2.2 O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

12.3 Exigências de Habilitação

12.3.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.3.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.3.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.3.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.4 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O INTERESSADO COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS, QUE SERÃO EXIGIDOS CONFORME SUA NATUREZA JURÍDICA:

12.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- i) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ii) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- iii) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- iv) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- v) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- vi) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

vii) Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

viii) Ato de autorização para o exercício da atividade de Recebimento e Disposição Final de Resíduo Sólido Urbanos (Classes II-A e II-B), Recebimento e Reciclagem de Resíduos da Construção e Demolição (II-B) e volumosos, expedido por órgão ambiental.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

ii) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

iii) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

iv) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

v) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

vi) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

vii) Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

i) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

ii) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviços - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

iii) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A.1.) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

b) Apresentar Certidão de Registro da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU ou no Conselho Regional de Técnicos - CFT, em qualquer unidade da federação, como requisito para habilitação. Devendo a empresa, para fins de contratação, apresentar a Certidão de Registro e Comprovação de Quitação da Anuidade da EMPRESA CONTRATADA, bem como do (s) responsável (eis) técnico (s), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU ou pelo Conselho Federal dos Técnicos - CFT;

c) Capacidade Técnico-Profissional - Comprovação da licitante de possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, em seu quadro técnico permanente, responsáveis técnicos, com formação acadêmica em engenharia elétrica ou técnico em eletrotécnica, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devendo, para tanto, comprovar ter executado para os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, acompanhados das respectivas Anotação de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Certidões de Acervo Técnico (CATs), emitidas pelo CREA/CAU ou pelo CFT:

LOTE 1:

- LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA PARA PROJETOS E EXECUÇÕES DIVERSAS

LOTE 2:

- LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA PARA PROJETOS E EXECUÇÕES DIVERSAS

LOTE 3:

- LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA RURAL PARA PROJETOS E EXECUÇÕES DIVERSAS

LOTE 4:

- LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA RURAL PARA PROJETOS E EXECUÇÕES DIVERSAS

c.1) Os profissionais indicados deverão comprovar que são do quadro permanente da empresa, através da cópia autenticada da CTPS ou ficha funcional ou contrato de prestação de serviços ou contrato social ou ata de eleição da diretoria ou quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou CFT devidamente atualizada, observando a Lei n.º 5.194/66 e Resolução CONFEA N.º 336/89.

d) Capacidade Técnico-Operacional - Comprovação da empresa licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços e quantidades de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, das parcelas de maior relevância.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 119.937,24** (cento e dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento a seguir.

13.1.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 0270

Funcional: 04 122 1501 2828 0000

Ficha: 228

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: RECURSO PRÓPRIO A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, §1º, da Lei 14.133/2021. **Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, bem como no art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, autorizo a abertura de processo licitatório.**

Afrânio/PE, 20 de fevereiro de 2025.

JAKSON CAVALCANTI DE BRITO PORTO
COORDENADOR DO SETOR ADMINISTRATIVO



PREFEITURA DE
AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Afonso Arinos de Melo Franco, Nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio – PE
CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84

ANÁLISE DE RISCO

1. Introdução

Avaliar os riscos associados à execução de um levantamento planialtimétrico, visando garantir a segurança dos profissionais envolvidos, a precisão dos dados obtidos e o cumprimento dos prazos e custos previstos.

2. Riscos Operacionais

Categoria	Risco Identificado	Impacto	Probabilidade	Consequência
Segurança do Trabalho	Queda em terrenos íngremes ou acidentados	Alto	Média	Acidentes físicos, paralisação das atividades
Equipamentos	Falha ou perda de equipamentos topográficos (GPS, Estação Total, Drone)	Alto	Média	Atraso no cronograma, aumento de custos
Condições Climáticas	Chuvas intensas, ventos fortes, neblina	Médio	Alta	Interrupção do levantamento, erros de medição
Logística	Acesso difícil ao local (estradas ruins, área remota)	Médio	Média	Dificuldade de transporte de equipe e equipamentos
Dados	Erros de coleta ou registro de dados	Alto	Baixa	Dados imprecisos, necessidade de retrabalho
Ambiental	Interferência em áreas de preservação ou privadas	Alto	Baixa	Multas, paralisação da obra

3. Avaliação de Riscos

Classificar os riscos em uma matriz de risco (probabilidade x impacto), identificando os de maior prioridade para mitigação.



4. Medidas Mitigadoras

Risco	Medida Preventiva/Mitigadora
Queda em terrenos íngremes	Uso de EPIs adequados, treinamento prévio em segurança
Falha de equipamentos	Manutenção preventiva, equipamentos reserva
Condições climáticas adversas	Planejamento de janelas de trabalho segundo previsão do tempo
Acesso difícil	Reconhecimento prévio da área, uso de veículos adequados

5. Riscos Financeiros

- Inspeções periódicas em campo;
- Reuniões de acompanhamento;
- Checklists diários de segurança e equipamentos;
- Relatórios de não conformidade.

6. Conclusão

A análise de risco realizada para o levantamento planialtimétrico permitiu identificar os principais perigos associados à execução das atividades em campo, incluindo riscos à integridade física dos profissionais, falhas operacionais, interferências ambientais e dificuldades logísticas.

Foram propostas medidas preventivas e mitigadoras adequadas, com foco na segurança, precisão dos dados e cumprimento dos prazos estabelecidos. O monitoramento contínuo e a adoção de boas práticas operacionais serão essenciais para garantir o sucesso do levantamento e a minimização de imprevistos.

Recomenda-se que todos os envolvidos estejam devidamente capacitados, que os equipamentos passem por manutenção periódica e que as condições climáticas e legais sejam sempre observadas antes da execução das atividades. Dessa forma, será possível conduzir o levantamento com segurança, eficiência e qualidade técnica.

PAULO CAVALCANTI RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

